

**PORTARIA UBEC N.º 089/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

Estabelece as regras para concessão de benefícios parciais para o primeiro semestre letivo de 2024, aos estudantes dos cursos de Pós-Graduação presencial, ofertados pelo **Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**

A **PRESIDÊNCIA DA UBEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Programa de Benefícios Parciais para os estudantes calouros dos cursos de Pós-Graduação matriculados no primeiro semestre letivo de 2024 no **Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**.

**Art. 2º** Integram o Programa de Benefícios ora instituído:

- I - **Custeios;**
- II – **Bolsas Funcionais;**
- III - **Descontos por Convênios e**
- IV - **Desconto Voucher.**

**Art. 3º** A efetivação dos benefícios previstos nesta Portaria fica condicionada ao cumprimento das regras gerais e das condições específicas definidas em cada modalidade.

**Art. 4º** São regras gerais aplicáveis a todos os benefícios ora instituídos, sem prejuízo dos requisitos específicos de cada modalidade:

- I – Os benefícios parciais não devem ser cumulados com qualquer outra forma de benefício;
- II – Havendo a opção de escolha entre benefícios não cumuláveis, o aluno beneficiário deverá optar pela concessão de apenas um deles, que melhor lhe aprouver;

III – Em hipótese alguma será possível a retroatividade dos benefícios, não gerando direito adquirido ou expectativa de reembolso caso o aluno não tenha solicitado a inserção do benefício;

IV – O aluno beneficiário deve manter-se adimplente, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda;

V – O período de prorrogação de defesa não se encontra compreendido na concessão dos descontos desta Portaria; e

VI - Nenhum benefício será convertido em devolução de valores em espécie ou em qualquer outra vantagem ao estudante.

**Art. 5º Os Custeios:** são parcerias firmadas entre a UNILESTE e empresas privadas e/ou órgãos públicos e demais entes que tenham interesse de custear os seus colaboradores em cursos nas Unidades de Missão do Grupo UBEC, devendo a parceria estar formalizada por meio de Contrato ou Termo de Custeio.

**Art. 6º Bolsas Funcionais:** estabelecidas pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de cada categoria profissional, em cujos termos há critérios e percentuais a serem aplicados a depender da jornada de trabalho e outras situações específicas.

**Art. 7º Descontos por Convênios:** oriundos de parcerias firmadas entre o Centro Universitário Católica do Leste de Minas Gerais – UNILESTE e órgãos públicos e/ou empresas privadas, bem como entes que tenham interesse em custear os cursos de seus colaboradores no UNILESTE, desde que formalmente pactuadas por meio de Contrato ou Termo específico.

§ 1.º A concessão do Desconto estabelecido no *caput* tem suas regras e percentuais compatíveis com o mercado, previstos no instrumento pactuado entre as partes e de acordo com os critérios a seguir dispostos:

I - O aluno beneficiário, para fins de comprovação para a concessão, deverá apresentar, mediante inscrição no processo seletivo, a cédula de identidade; declaração da empresa/órgão ao qual está vinculado; e em caso de dependente legal, cópia do RG do titular;

II - O benefício será concedido levando em consideração a quantidade de colaboradores da empresa matriculados na IES, com percentuais definidos no instrumento pactuado entre as partes;

**Art. 8º Descontos Vouchers:** concedidos por mera liberalidade da instituição, com incidência durante todo o curso, com o objetivo de oportunizar o acesso ou a manutenção dos estudos.

Para tanto, devem ser atendidos os seguintes critérios a depender da modalidade.

**I – Desconto Egresso:** concedido aos alunos que concluíram o Ensino Superior em uma das Unidades de Missão do Grupo UBEC ou em uma das Unidades Associadas ao Grupo e obedece aos seguintes critérios:

- a) O desconto possui percentual de incidência de 15% (quinze pontos percentuais) durante todo o curso;
- b) O desconto é concedido exclusivamente aos alunos ingressantes que concluíram seu curso de fisioterapia no Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE;
- c) O aluno beneficiário deve manter-se adimplente, devendo a parcela ser integralmente quitada até a referida data de vencimento do boleto, sob pena de perda.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e estão automaticamente revogados quaisquer outros instrumentos que disciplinem a concessão de benefícios nesta unidade, respeitando a continuidade prevista pelos instrumentos anteriores nas concessões já realizadas.

**Art. 10º** Os casos omissos devem ser avaliados pela Pró-Reitoria de Administração da Unidade.

**DIVINA NEVES**

Conselheira Vice-Presidente

**GERALDO ADAIR DA SILVA**

Conselheiro Presidente

## Portaria 089 23 - Concessão de benefícios Pós-Graduação 1 2024 - Unileste

Código do documento 4a9f30a7-f0c4-401a-a3ed-91bc82381c2a



### Assinaturas



Polliana Cristina Oliveira de Carvalho  
polliana.carvalho@ubec.edu.br  
Assinou

*Polliana Carvalho*



Kalina Pereira de Araújo  
kalina.araujo@ubec.edu.br  
Assinou

*Kalina Pereira de Araújo*



Daniel Galelli Silva  
daniel.galelli@ubec.edu.br  
Assinou



Divina Neves  
dineves@portalimm.com.br  
Assinou



Geraldo Adair da Silva  
geraldo.silva@ubec.edu.br  
Assinou

*Geraldo Adair da Silva*

### Eventos do documento

#### 09 Nov 2023, 13:08:24

Documento 4a9f30a7-f0c4-401a-a3ed-91bc82381c2a **criado** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email:kassIELly.costa@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2023-11-09T13:08:24-03:00

#### 09 Nov 2023, 13:09:56

Assinaturas **iniciadas** por KASSIELLY OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA (8d565ff6-c7e5-4ece-8613-a0f22d759ce7). Email: kassIELly.costa@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2023-11-09T13:09:56-03:00

#### 09 Nov 2023, 14:22:36

DANIEL GALELLI SILVA **Assinou** - Email: daniel.galelli@ubec.edu.br - IP: 200.214.135.114 (200.214.135.114 porta: 53186) - **Geolocalização: -15.8618797 -48.0307709** - Documento de identificação informado: 261.349.788-25 - DATE\_ATOM: 2023-11-09T14:22:36-03:00

#### 09 Nov 2023, 14:39:10

DIVINA NEVES **Assinou** (5715b988-d747-4d65-8ac8-be7ffa57ceb6) - Email: dineves@portalimm.com.br - IP: 201.71.184.74 (201-71-184-74-arpa.younet.com.br porta: 21586) - **Geolocalização: -15.5917067 -56.103078** -

---

Documento de identificação informado: 382.801.321-04 - DATE\_ATOM: 2023-11-09T14:39:10-03:00

**09 Nov 2023, 17:01:15**

POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Assinou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email: polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 200.214.135.114 (200.214.135.114 porta: 30196) - [Geolocalização: -15.8618797 -48.0307709](#) - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE\_ATOM: 2023-11-09T17:01:15-03:00

**10 Nov 2023, 10:31:56**

KALINA PEREIRA DE ARAÚJO **Assinou** (2c8b0331-777d-48e1-a8e2-f3609f4a9e82) - Email: kalina.araujo@ubec.edu.br - IP: 201.48.109.233 (201-048-109-233.static.ctbc.com.br porta: 30928) - [Geolocalização: -15.863128 -48.0307709](#) - Documento de identificação informado: 715.942.561-87 - DATE\_ATOM: 2023-11-10T10:31:56-03:00

**10 Nov 2023, 15:00:51**

GERALDO ADAIR DA SILVA **Assinou** (c3360049-fcbc-4a74-ad3a-d1bca623817a) - Email: geraldo.silva@ubec.edu.br - IP: 200.214.135.114 (200.214.135.114 porta: 52206) - [Geolocalização: -15.8631936 -48.0282538](#) - Documento de identificação informado: 046.701.446-93 - DATE\_ATOM: 2023-11-10T15:00:51-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):0a7ece1bba1f2d9cb05387b78bc01addf0ce42d164c350db136eac2e4689a006

(SHA512):f4feec4b1cf4d88d2d01232d98c46d9bfea5971276cb2f857d0fa719bf85d94a12407f025d08cad7eee299654f96c4939f5de9af635eb98ddf9765679e7e6496

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**